## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER N°.	/2019
-------------	-------

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre PDL 8/2019, que concede o Título de Cidadã do Recife à Jornalista Fátima Bernardes; Pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 8/2019, de autoria do vereador Chico Kiko, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder à Jornalista Fátima Bernardes, o Título de Cidadã do Recife, que teve seu prazo de emendas dispensado. Vem, agora, a esta comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

#### ANÁLISE

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal². A concessão do "Título de Cidadão do Recife" está prevista no art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

#### DO VOTO

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR – "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica."

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR – "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife."

### CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Por todo o exposto, o PDL 8/2019 mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

#### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº. 8/2019.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de de 2019.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

#### AERTO LUNA Presidente / Relator

ERIBERTO RAFAEL ALMIR FERNANDO Vice-Presidente Membro Efetivo

RENATO ANTUNES SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI EDUARDO CHERA
Membro Suplente Membro Suplente

MARCOS DI BRIA Membro Suplente